PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, Prefeito Municipal de Portão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **9h30min**, do dia **10 de Julho de 2018**, na Prefeitura Municipal, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 88/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, e Decreto Municipal n° 409/05, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO e PRAZO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - O presente edital tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços técnicos na área do antigo aterro sanitário do Município, com Licença Única (LU) sob n° 191/2017-DL, em vigor, emitida pela FEPAM, localizada junto à Usina de Triagem (Rua da Usina, s/n°, bairro Portão Velho), conforme arquivo e imagens de satélite constantes em anexo, compreendendo:

1.1.1.1 - LOTE 01:

a) Formulário de Remediação de Áreas Degradadas referente à Fase II - Investigação Confirmatória, em anexo.

- Os projetos, laudos e relatórios apresentados deverão ser elaborados por responsável técnico habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo constar claramente na ART para qual atividade o profissional foi contrato (exemplos: laudo de cobertura vegetal, laudo de estabilidade dos taludes, projeto de encerramento da célula de disposição de resíduos, avaliação preliminar, investigação confirmatória, entre outros).

1.1.1.2 - LOTE 02:

a) Proposta de monitoramento de águas subterrâneas contendo no mínimo 4 poços de monitoramento, 1 a montante e 3 a jusante, não alinhados no empreendimento com localização em planta:

- Para a definição dos pontos para locação da rede de poços de monitoramento deverá ser elaborado o mapa potenciométrico da área, com base em sondagens, com a indicação do sentido do fluxo das águas subterrâneas, as respectivas coordenadas geográficas, o perfil e o nível do lençol freático para cada poço;

- Deverá ser observada uma distância em torno de 5 metros das unidades para a locação dos poços de monitoramento, para avaliação da segurança operacional das células de aterro e unidades de tratamento de efluentes líquidos, devendo a instalação dos mesmos ocorrer dentro da área do empreendimento;

- Os poços de monitoramento deverão ser instalados conforme norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

- O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) registrar e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo estudo em questão, que consiste apenas da proposta de monitoramento. A instalação dos poços será orçada e realizada posteriormente, após aval da FEPAM.

1.2 - Do Prazo:

1.2.1 - A licitante prestará os serviços constantes do objeto do presente instrumento obedecidos os seguintes prazos:

a) Lote 01: prazo de até 3 meses contados da assinatura do Termo Contratual;

b) Lote 02: prazo de até 2 meses contados da assinatura do Termo Contratual.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE PORTÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, público ou particular e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em representação da licitante.

3.2 - O credenciamento junto ao Pregoeiro também poderá se dar através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **Anexo I** deste edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.3 - O representante, sócio-gerente, ou diretor da licitante, deverá apresentar documento estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada, inclusive para a comprovação da outorga dos poderes na supracitada procuração.

3.4 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora e separadamente dos envelopes, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados. A apresentação do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, o qual deverá estar munido de cédula de identidade.

3.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à presente licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 - PROPOSTA e n° 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4°, da Lei Federal n° 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo II** deste edital, fora dos envelopes, declaração de que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena da não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

4.5 - A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes uma declaração **assinada e carimbada pelo Represente Legal e pelo Contador Responsável**, sob as penas da Lei, indicando seu enquadramento, conforme **Anexo III**.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo IV**, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo **representante legal e pelo responsável técnico da empresa**, e deverá conter:

a) Proposta financeira discriminando os itens dos serviços ofertados;

b) Prazo de entrega conforme descrição do edital;

c) Pagamento conforme descrição do edital;

d) Validade da proposta conforme descrição do edital.

5.2 - As propostas serão admitidas como baseadas no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar no custo e no prazo de execução dos serviços, não sendo acolhida qualquer

reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nas informações do edital.

5.3 - As planilhas serão verificadas pela comissão de licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

5.3.1 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificada, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

5.3.2 - Erro de adição: será retificada, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não aceitarem as correções acima procedidas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora. O valor máximo estabelecido pelo Município para execução dos serviços encontra-se no **Anexo V**.

6.2 - Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - A licitante disporá de até 1 minuto para apresentar nova proposta.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$10,00.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar

novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.12.1 - Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho ou pessoa física, será acrescido de 15%, face ao disposto no Art. 22, Inciso IV, da Lei n° 8.212/91, alterada pela Lei n° 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

6.12.2 - Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% sobre o valor bruto da Nota Fiscal deverá ser recolhido pelo Município a título de contribuição à seguridade social.

6.13 - Serão desclassificados os itens das propostas financeiras que:

6.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.3 - Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 - Contiverem preços globais superiores ao estabelecido pelo Município ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1, deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1 - Prova de inscrição da licitante e do responsável técnico, na entidade profissional competente, sendo que, para empresas com sede em outros estados o certificado de inscrição deverá conter o visto da entidade lotada no Rio Grande do Sul;

7.2.2 - Atestado de capacitação técnica-profissional em nome do responsável técnico da licitante, registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

7.2.3 - Comprovação do vínculo da licitante com o responsável técnico que figura no atestado previsto no subitem anterior, através de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro de Empregados e/ou respectiva anotação na CTPS, quando se tratar de profissional com vínculo empregatício;

- Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente quando se tratar de sócio ou diretor;

- Contrato de prestação de serviço com vigência indeterminada, quando se tratar de profissional contratado.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 30 dias da sessão pública.

7.4 - REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante o Tribunal Superior do Trabalho - TST. (http://www.tst.gov.br/certidao).

7.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

7.5.1 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, comprovando o atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02, **(Anexo VI)**.

7.5.2 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público **(Anexo VII)**.

7.5.3 - Declaração de plena submissão da licitante ao edital de Pregão Presencial n° 40/2018, bem como de ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Observação: Havendo o interesse da licitante em verificar as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, esta deverá agendar junto ao Setor de Meio Ambiente, com a servidora municipal, Srª TAIS VARGAS GARCIA, bióloga, data e horário para visitação nos locais dos serviços, através do telefone (51) 3500-4200, Ramal 283.

7.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.1 - A autenticação de documentos por servidor do Município de Portão se dará até 24h da sessão pública.

7.7 - O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 3 dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - As demais licitantes, já intimadas da Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais e depois de homologada a licitação, a Administração, no prazo de 5 dias, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n° 8666/93.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas oriundas da presente contratação serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2130-333903905000000	Serviços Técnicos Profissionais	SEMICMA

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento dos serviços prestados pela licitante será efetuado mediante a comprovação de sua conclusão pelo órgão fiscalizador do Município.

12.2 - A licitante emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência aos valores e prazos estabelecidos, o qual será submetido ao fiscal do serviço, para o devido atestado de execução, que será percebido no prazo de até 30 dias.

12.3 - Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao licitante.

12.4 - A licitante que vier a contratar com o Município compromete-se a efetuar com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais pertinentes à obra ou serviço da presente licitação, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

12.5 - A licitante deverá fornecer uma relação das pessoas que executarão os serviços, para o recebimento de cada parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

Parágrafo Primeiro - Serão considerados efetivamente concluídos os serviços quando exarado atestado de conclusão pela fiscalização do Município no documento de cobrança.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a licitante com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die.*

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global da proposta ofertada;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global da proposta ofertada;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1 - De acordo com a Lei Complementar n° 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

14.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.

14.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

14.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

14.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% superior ao melhor preço.

14.2 - Para efeito do disposto do subitem 14.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.2.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 14.1.5 e 14.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 14.1.5 e 14.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.2.5 - O disposto no item 14.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.2.6 - No caso de pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, na Rua 9 de Outubro, n° 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre 9h e 16h, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

15.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, os números de fax e telefone, e e-mail (se houver).

15.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93).

15.8 - Poderá se fazer necessária a subcontratação. Por exemplo, o estudo denominado Fase II contempla análises físico-químicas, que só deverão ser realizadas por laboratório cadastrado na FEPAM ou de universidades, de modo que será necessário que a empresa licitante subcontrate tais serviços.

15.9 - A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as conseqüências previstas no edital.

15.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Portão/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 26 de Junho de 2018.

JOÃO CARLOS BLUM Pregoeiro	JOSÉ RENATO DAS CHAGAS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018

CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial n° 40/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Portão, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade sob n° ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

..(Município).., ... de .....de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

*** Reconhecer Firma**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Portão
Pregão Presencial n° 40/2018

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão, que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4° da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 40/2018.

(Município), ... de ..... de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Portão
Pregão Presencial n° 40/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), Sr(a) ....., inscrito no CPF sob n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

( ) é considerada Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06;

( ) é considerada Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

( ) é Cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$3.600.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar n° 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

(Município), ... de ..... de 2018.

Carimbo e assinatura do **Contador**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO

À Prefeitura Municipal de Portão
Pregão Presencial n° 40/2018

PROPOSTA FINANCEIRA

Segue abaixo os valores para prestação de serviços constantes do objeto editalício:

Lote	Descrição
01	Valor destinado à execução de serviços técnicos especializados: Formulário de Remediação de Áreas Degradadas referente à Fase II - Investigação Confirmatória, constante do Termo de Referência, parte integrante do instrumento editalício, na área do antigo aterro sanitário do Município, com Licença Única (LU) sob n° 191/2017-DL emitida pela FEPAM, em vigor, localizado junto à Usina de Triagem (Rua da Usina, s/n°, bairro Portão Velho, conforme edital. Valor global: R$..... (.....).
02	Valor destinado à execução de serviços técnicos especializados: Proposta de monitoramento de águas subterrâneas na área do antigo aterro sanitário do Município, com Licença Única (LU) sob n° 191/2017-DL emitida pela FEPAM, em vigor, localizado junto à Usina de Triagem (Rua da Usina, s/n°, bairro Portão Velho, conforme edital, conforme edital. Valor global: R$..... (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme edital.

..(Município).., ... de ..... de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018

PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO

Lote	Serviço
01	Valor destinado à execução de serviços técnicos especializados: Formulário de Remediação de Áreas Degradadas referente à Fase II - Investigação Confirmatória, constante do Termo de Referência, parte integrante do instrumento editalício, na área do antigo aterro sanitário do Município, com Licença Única (LU) sob n° 191/2017-DL emitida pela FEPAM, em vigor, localizado junto à Usina de Triagem (Rua da Usina, s/n°, bairro Portão Velho, conforme edital. Valor global máximo admitido: R$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).
02	Valor destinado à execução de serviços técnicos especializados: Proposta de monitoramento de águas subterrâneas na área do antigo aterro sanitário do Município, com Licença Única (LU) sob n° 191/2017-DL emitida pela FEPAM, em vigor, localizado junto à Usina de Triagem (Rua da Usina, s/n°, bairro Portão Velho, conforme edital, conforme edital. Valor global máximo admitido: R$10.000,00 (Dez mil reais).

Portão/RS, 26 de Junho de 2018.

JOÃO CARLOS BLUM
Pregoeiro

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO

À
Prefeitura Municipal de Portão
Pregão Presencial n° 40/2018

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., com endereço na ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99 e no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Município), ... de ..... de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MODELO

À Prefeitura Municipal de Portão
Pregão Presencial n° 40/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., com endereço na ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2°, do Art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

(Município), ... de ..... de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° ../2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Travessa Fátima, 101, Vila Aparecida, bairro Portão Velho, inscrito no CPF sob n° 285.212.500-83 e CI n° 6021155277, expedida pela SSP/RS.

CONTRATADO: .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam prestação de serviço, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do Pregão Presencial n° ../2018, regendo-se pela Lei Federal n° 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços da CONTRATADA ao CONTRATANTE, atendendo solicitação da SEMICMA, conforme segue:
.....

CLÁUSULA SEGUNDA:

O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal n° 8.666/93 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá o valor global de até R$..... (.....), valor este entendido pelas partes como justo e suficiente para a total execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado mediante a comprovação de sua conclusão pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.

A CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência aos valores e prazos estabelecidos, o qual será submetido ao fiscal do serviço, para o devido atestado de execução, que será percebido no prazo de até 30 dias.

Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia à CONTRATADA.

A CONTRATADA compromete-se a efetuar com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais pertinentes à obra ou serviço do presente instrumento, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

A CONTRATADA fornecerá uma relação das pessoas que executarão os serviços, para o recebimento de cada parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

Parágrafo Primeiro - Será considerado efetivamente concluído o serviço, se houver o atestado de conclusão exarado pela fiscalização do CONTRATANTE, no documento de cobrança.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die.*

CLÁUSULA QUINTA:

A presente contratação terá vigência de .. meses, contados a partir do dia .. de ..... de 2018, e poderá ser prorrogado mediante apresentação de caso fortuito devidamente comprovado. Entende-se por caso fortuito, os dias de chuvas ininterruptos que impossibilitem a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA:

Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

CLÁUSULA SÉTIMA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Não subempreitar o serviço contratado, salvo, em situação previamente consultada e acordada com a fiscalização da CONTRATANTE;

c) Assumir toda e qualquer mão de obra eventualmente necessária para execução do contrato, bem como, despesas decorrentes de pactos laborais, contrato de prestação de serviços, serviços autônomos ou outros, sejam trabalhistas, previdenciários, cíveis ou tributários, de tal sorte que a demanda da CONTRATANTE relativamente aos mesmos, tem plenamente assegurado o direito regressivo contra a CONTRATADA, por tudo o que despender, incluído custos processuais e honorários profissionais;

d) A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do profissional responsável pela execução efetiva do serviço, no prazo de 5 dias depois da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1° - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA:

Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a CONTRATADA conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global da proposta ofertada;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global da proposta ofertada;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Meio Ambiente, Setor de Meio Ambiente, designando a servidora municipal, Srª TAIS VARGAS GARCIA, bióloga, inscrita no CPF sob n° 017.053.570-32, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços constantes deste instrumento.

§ 1° - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

§ 2° - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Portão/RS.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato, conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 2 testemunhas, em 3 vias de igual teor, forma e valor.

Portão/RS, ... de ..... de 2018.

CONTRATADA	JOSÉ RENATO DAS CHAGAS Prefeito Municipal